Prefeitura ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

LEI Nº. 1088/2014.

AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ÁREA VERDE DE 18.800 M² DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ZEQUINHA CACHOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área total de 18.800,00 m² (dezoito mil e oitocentos metros quadrados), destinada a área verde, no Loteamento denominado "Zequinha Cachoeira", constante da Matrícula nº. 13.360 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG)

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude de acordo para transferência de Reserva Legal para a Matrícula 14.770, nos termos da compensação feita com aquiescência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, que deu origem às Av.-182-13.360 e a Av.- 183-13.360, constante na Matrícula nº 13.360 acima mencionada, para que o Município de Araporã-(MG) poça efetuar a construção de casas populares para a população de baixa renda.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG), 03 de julho de 2014.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1088 / 14
DATA: 03 / 07 / 14
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal